

B) 189-



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 14/2022

PROPOSTA

Nº 451 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 06/07/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2378/2022

---

**Assunto:** Processo N.º30/22 **Titular do Processo:** CONSTRUTORA RODRIGUES E MONTEIRO, LDª.  
**Requerimento N.º :**820/22  
**Requerente:** CONSTRUTORA RODRIGUES E MONTEIRO, LDª.  
**Local:** TRAVESSA DA BONECA 554  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

---

**O Técnico:** ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

**Data:**20/6/2022

---

**PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem, piscina e muro de vedação.**

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ( adiante designado RJUE ), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 3601 da União das Freguesias de Azeitão, com a área registada de 994,60m2.

Pretende a requerente, a construção de moradia unifamiliar térrea, com 258,55m2 de STP, alpendre anterior com a área de 15,73m2, alpendre posterior com a área de 42,52m2, telheiro com a área de 79,75m2, e ainda não contabilizados para efeitos da STP, garagem com a área de 30,97m2, piscina com a área de 67,50m2 e 90,17m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 396,55m<sup>2</sup> = 17 844,75 €

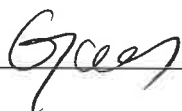
Taxa da Piscina = 9,95 x 90,17m<sup>3</sup> = 897,19€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

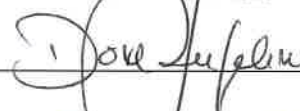
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 820/22, de 26/01/2022.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



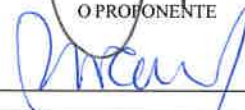
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

